



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 13

de 08 de novembro de 1948

Estabelece o mínimo de benefícios aos atuais aposentados e pensionista do município e das outras providencias.

O povo de Corumbá, por seus representantes na Câmara Legislativa decretou, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica assegurado o direito de percepção mensal, na base de Cr.\$ 500,00 - Quinhentos cruzeiros - aos atuais aposentados e pensionistas do município, cujos proventos não atinjam esta quantia.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.949, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 de Novembro de 1948.

*ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente MARIA SAMPAIO DE BARROS Vice-Presidente RENATO BAEZ 1º
Secretário ARMANDO HÉLIO CAVASSA 2º
Secretário ADEMAR RÉBULA*

EDÚ PEREIRA ROCHA

*SABINO PAIVA GARCIA
ALBERTO JOSÉ NASSEF
GUILHERME BALTHAN VAZ*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em